



**LEI MUNICIPAL N° 718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 117.720,00** (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenvolv. Social		
08.244.0161.1179	FNAS – Ações do Covid no SUAS/Portaria nº 369		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	117.720,00
<b>TOTAL</b>			<b>117.720,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para medidas de enfrentamento ao Covid-19, no valor de **R\$ 117.720,00**;

**Art. 3°** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal